

**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI N.º 1218 DE 15 DE MAIO DE 2013**

**Institui o dia 27 de junho como Dia de Combate ao Crack no Município de Sobral-CE.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o dia 27 de junho como Dia de Combate ao Crack, no Município de Sobral-CE.

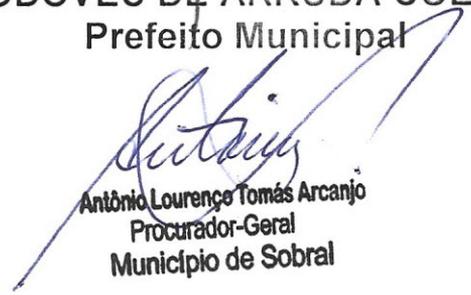
Art. 2º A data ora instituída passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo e os órgãos da administração direta e indireta que tenham dentre suas atribuições a prevenção, o combate ou o tratamento contra as drogas, poderão realizar ações, inclusive com a participação da sociedade, para a conscientização da população e dos alunos em suas dependências e em espaços públicos, promovendo campanhas e eventos para o combate ao crack, como debates, palestras nas escolas e em locais públicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de maio de 2013.**

  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO**  
Prefeito Municipal

  
Antônio Lourenço Tomás Arcanjo  
Procurador-Geral  
Município de Sobral